



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 357/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito especial com a finalidade de custear a Merenda Escolar e adquirir material para Escolas Municipais.

ARTIGO 2º- O referido Crédito Especial fica autorizado no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sob as seguintes rubricas e especificações:

0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0401- 08754272.082 Gastos com Merenda Escolar

3120- Material de Consumo R\$ 500,00

0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0401- 08421882.083 Aquisição de diversos Materiais para Escolas de 1º Grau.

3120- Material de Consumo R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º- Para cobertura do Crédito especial será usado o seguinte recurso:

R E D U Z :


0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

040 - 13754272.034 Alimentos, transporte para classe excepcionais.

3120- Material de Consumo R\$ 2.500,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrario.

Saldanha Marinho em 31 de julho de 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal